



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 218

Prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 15 de outubro de 1982, o prazo para pagamento da 3ª (terceira) parcela do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 1982, em todo o Município de Umuarama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de setembro de 1982.

JORGE VIEIRA

Prefeito Municipal

EDYE MARINELLI

Secretário Geral

JAIRO RODRIGUES DA SILVA

JAIRO RODRIGUES DA SILVA

Director do Departamento de Finanças

Umuarama, 30 de Setembro de 1982

Umuarama, 30 de Setembro de 1982

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 919 de 01/10/87

J. A. S.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO